



PROCESSO Nº : 42.476-5/2021
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA : MARIA GARDENIA SOL SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

7. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como os atos atenderam as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 7.550/2022 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de cálculo do benefício;
- Registrar o Ato Administrativo 527/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 15/1/2021, que retificou em parte o Ato Administrativo 6.476/2020, publicado em 13/5/2020, que se referem à revisão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. Maria Gardenia Sol Silva, aposentada no cargo de profissional técnico nível médio serv. saúde - SUS, classe “D”, nível “11”, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nesta capital; para considerá-la aposentada no nível “11” e consequente alteração na planilha de proventos, e;
- **VOTO**, ainda, pelo apensamento do presente processo ao protocolo 16.539-5/2020-TCE, que tratou da concessão inicial da aposentadoria, a fim de garantir a integridade das informações concernentes à beneficiária, assentadas neste Tribunal.

É como voto.

Tribunal de Contas, 16 de novembro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

